



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 1ª REGIÃO 20119542

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUCGP/SEDER

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de serviços a serem prestados por Agente de Integração para tratar de recrutamento, seleção, contratação, administração e gestão dos contratos dos estagiários, em auxílio à gestão do Programa de Estágio na Seção Judiciária do Acre e Subseção de Cruzeiro do Sul/AC.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

O serviço a ser prestado está regulamentado na Resolução n.º 208/2012-CJF, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

A execução do Programa de Estágio na Seção Judiciária e na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul é de competência do Núcleo de Recursos Humanos - NUCGP, por meio da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - Seder, sendo que o art. 34 da aludida Resolução/CJF prevê a possibilidade de contratação dos serviços de agente de integração, essenciais para a gestão desse Programa.

Quanto à [Resolução Presi 4/2021](#)-TRF1 (ID./SEI [12234632](#)), art. 11, IV, a contratação está alinhada com:

"b) planos de órgãos governantes superiores (CJF, CNJ)", conforme Resolução n.º 208/2012-CJF; e

"d) programas ou atividades formalmente estabelecidos em regulamento de serviços para a unidade requisitante".

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE se justifica em virtude do disposto na Resolução n.º CFRES2012/00208 de 4 de outubro de 2012, que prevê que o programa de estágio poderá ser realizado por intermédio de agente de integração, público ou privado, com vistas a intermediar junto às Instituições de Ensino a celebração de Termo de Compromisso de Estágio com estudantes bem como realizar o processo seletivo público em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução n.º CFRES2012/00208 de 4 de outubro de 2012.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Código do Item: [CatSer 15156](#) – Administracao / Execução Projeto Educacional / Convênio / Estágio / Universitário / Monitor.

Quantidade total estimada da contratação: 40 vagas de estágio de nível superior.

Valor Unitário e total estimado da contratação:

N. de vagas	Valor unitário estimado a partir de junho de 2024 (considerando o reajuste com base no IPCA Fev/2024 de 4,50%)	Valor mensal total estimado a partir de junho de 2024	Valor total anual estimado
40	R\$21,50	860,00	10.320,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não está vinculado a outras contratações.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

04/06/2024.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

01 ano a partir de 04/06/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, prevista na Lei 14.133/2021.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de Licitação, Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

4 - ALTO (quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico)

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A contratação obedece aos critérios de sustentabilidade, com orientações contidas no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF - 1ª edição](#), levando em consideração a "responsabilidade perante o jurisdicionado e a sociedade de maximizar os seguintes aspectos:

(I) Melhoria da eficiência organizacional, permitindo emprego mais apurado de recursos públicos; (...);

(V) Respeito aos direitos humanos", dentre outros.

Além disso, os estagiários se beneficiam com o "aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho" (art. 1º, § 2º, da Lei n.º 11.788/2008).

Registre-se que esta contratação deverá observar os critérios, no que couber, dispostos na Resolução CNJ n.º 351/2020, na Resolução CNJ n.º 400/2021, no Provimento Corr./CNJ n.º 147/2023 e nas demais normas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) que versam sobre os temas "qualidade de vida no trabalho", "diversidade, equidade e inclusão", nos termos estabelecidos no PLS-2023/2024-CJF, "assédio sexual, assédio moral e discriminação", "igualdade racial" ([Lei n.º 12.288/2010](#)), dentre outros correlatos.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Baima Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 15/04/2024, às 10:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20119542** e o código CRC **9B61E158**.